



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**PRINCESA DOS CAMPOS S.A**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017**

**PROCESSO LC n.º 105/2017**  
**HOMOLOGADA 09/05/2017**

**OBJETO: Fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias.**

**FORNECEDOR: PRINCESA DOS CAMPOS S.A**  
**VALOR ANUAL: R\$ 12.000,00**

**Margo Beatris Seibert**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias.

**CONTRATADO:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, CNPJ n.º 80.227.796/0001-59

**DO VALOR ANUAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**DA VIGENCIA:** 60 (sessenta) meses

Processo Licitatório

Nº 105

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2017.

*Margo B. Seibert*  
Margo Beatris Seibert

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
0 Presente Nº 4408  
de 12/05/17 FL. 47  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 10/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletronico Nº 1151  
de 11/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de dispensa de licitação para fornecimento de passageiros através de requisição que:

1. As ligações **Curitiba - Guaíra, Curitiba - Toledo, Curitiba - Marechal Cândido Rondon, Cascavel - Marechal Cândido Rondon** e vice versa são atendidas por transporte coletivo intermunicipal de passageiros - linhas de característica rodoviária (convencional e leito), unicamente pela empresa **Expresso Princesa dos Campos S/A.**
2. As ligações **Toledo - Marechal Cândido Rondon, Toledo - Cascavel** e vice versa são atendidas por transporte coletivo intermunicipal de passageiros - linhas de característica rodoviária (convencional e leito) e metropolitana, unicamente pela empresa **Expresso Princesa dos Campos S/A.**
3. A ligação **Cascavel - Guaíra** e vice versa é atendida por transporte coletivo intermunicipal de passageiros - linhas de característica rodoviária (convencional e leito), pela empresa **Expresso Princesa dos Campos S/A.** e (linhas de característica rodoviária) pela empresa **Viação Umuarama Ltda.**

Curitiba, 13 de fevereiro de 2014

  
Sérgio Bogatto Cardozo  
COORDENADOR - CTRC/DOP/DER



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Fornecimento de passagens rodoviárias.

**REFERÊNCIA:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

**RELATÓRIO:** Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 em que os Secretários Municipais de Assistência Social e de Administração entendem ser necessária a contratação de empresa para realização de transporte intermunicipal de pessoas (Servidores Público Municipais e Beneficiarias da Lei Municipal 1.327/2013). Diante da impossibilidade de competição (Declarações expedidas pelo DER aos 13/02/2014), que instruem o presente procedimento, optou-se pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer. E o relatório

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

"O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]"

No caso em tela, a Administração Pública necessita contratar empresa para realização do transporte intermunicipal de pessoas, a qual, segundo Declaração Assinada pelo Sr. Sérgio Bonatto Cardozo aos 13/02/2014 afirma que as "ligações" (Curitiba-Guaira, Curitiba-Toledo, Curitiba - Marechal Cândido Rondon, Cascavel – Marechal Cândido Rondon, Toledo - Marechal Cândido Rondon, Toledo - Cascavel, Cascavel – Guaira e Marechal Cândido Rondon), são atendidas, unicamente pela empresa Expresso Princesa dos Campos S/A.

A Lei 8.666/93 em seu Artigo 25, assim estabelece:

Art. 25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

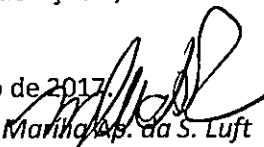
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial. Exclusivo, vedada à preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado** fornecido pelo Órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, **pelas entidades equivalentes;**" (grifo nosso)

Assim, segundo as Declarações emitidas pelo DER/PR, a empresa Expressa Princesa dos Campos S/A é a única detentora do direito das linhas anteriormente citadas, entendemos que o processo de contratação da mesma haverá de ser de fato através da inexigibilidade de processo licitatório.

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de maio de 2017.

  
Marina de S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias, através de empresa de Transporte Coletivo intermunicipal de passageiros, para atender a demanda pública dos serviços das Secretarias Municipais de Pato Bragado – PR. As viagens poderão ser realizadas de acordo com a necessidade, mediante prévia autorização do gestor de cada Secretaria. A Contratada deverá dispor de veículos com linha diária de veículos (metropolitano, convencional e leito), em horário diurno e noturno, com trajeto conforme relacionamos na tabela a seguir;

ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	TRAJETO	TIPO DE ÔNIBUS	VALOR UNITÁRIO
01	55	M. Cândido Rondon – Curitiba - diurno	Convencional	R\$ 161,06
02	55	M. Cândido Rondon – Curitiba – Noturno	Convencional	R\$ 156,13
03	20	M. Cândido Rondon - Curitiba	Leito	R\$ 238,19
04	35	Curitiba/ M. Cândido Rondon - Diurno	Convencional	R\$ 163,86
05	55	Curitiba/ M. Cândido Rondon - noturno	Convencional	R\$ 158,93
06	35	Curitiba/ M. Cândido Rondon - Diurno	Leito	R\$ 240,99
07	50	Pato Bragado / Cascavel	Metropolitano	R\$ 31,07
08	20	Cascavel / Pato Bragado	Metropolitano	R\$ 33,32
09				
10	100	Pato Bragado – M. Cândido Rondon	Metropolitano	R\$ 5,33
11	100	M. Cândido Rondon/Pato Bragado	Metropolitano	R\$ 5,83
12	70	Pato Bragado / Santa Helena	Metropolitano	R\$ 5,57
13	70	Santa Helena / Pato Bragado	Metropolitano	R\$ 5,57
14	20	M. Cândido Rondon/Guairá	Metropolitano	R\$ 11,50
15	20	Guairá/ M. Cândido Rondon	Metropolitano	R\$ 11,65

- a) No valor, estão inclusas tarifas relativas à Taxa de Embarque e pedágio.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

As viagens até a Capital do Estado do Paraná, e retorno, serão dispostas para transportar munícipes que estão em tratamento de saúde em centros especializados, devidamente instalados na Capital, bem como aos funcionários que se deslocam para participação em treinamentos e cursos, visando melhorar o atendimento ao público.

As passagens para Marechal Cândido Rondon e Santa Helena e Guairá e respectivos retornos, serão destinados à Munícipes de Baixa renda, que se enquadrarem no artigo 17 da Lei Municipal n.º 1327, de 06 de maio de 2013.

## CONTRATADO

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 861, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.015-050, inscrita no CNPJ n.º 80.227.796/0001-59, telefone para contato n.º 42-3220-3500 // 42-3220-3578, neste ato representado pelo Diretor Presidente o senhor Florisvaldo Aparecido Hudinik, portador do RG n.º 10.201.992-7 e do CPF n.º 049.129.278-30.

## RAZÃO DA ESCOLHA

Inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única empresa que tem a concessão do Transporte Intermunicipal que atende o Município de Pato Bragado, conforme Declaração anexa, assinada pelo Coordenador da CTCR/DOP/DER. Tudo nos termos do Inciso I e "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## DO VALOR

O Valor global estimado deste Contrato, para o período de 01 (um) ano, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica, sendo:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.0.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.33.01.00.374 – Passagens para o País

#### 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

041231050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.33.01.00.623 – Passagens para o País

#### 02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal  
3.3.90.33.01.00.1044 – Passagens para o País

## **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

133921200.2.027 – Ações Culturais  
3.3.90.33.01.00.1666 – Passagens para o País

## **02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
3.3.90.33.01.00.2030 – Passagens para o País

## **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras  
3.3.90.33.01.00.2342 – Passagens para o País

## **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.33.01.3107 – Passagens para o País

## **02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082411500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.33.01.00.4991 – Passagens para o País

## **02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

206061600.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.3.90.33.01.00.5568 – Passagens para o País

## **02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO**

226611650.2.062 – Manutenção da Secretaria  
3.3.90.33.01.00.5725 – Passagens para o País

As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

## **DA VIGENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, segundo o artigo 57, parágrafo 4º da lei Federal nº 8.666/93.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços das passagens, vigentes nesta data, são os constantes da tabela da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS AS, preços estes aprovados e acompanhados pela





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial – CTRC, do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, da Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná – SETR.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2017.

*Margo B. Seibert*

Margo Beatriz Seibert

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Disel D. S. Ziesmann*

Disel D. S. Ziesmann

*Jonatan Fernandes*

Jonatan Fernandes



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017.

Objeto: Aquisição de Passagens Rodoviárias

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **Expresso Princesa dos Campos S.A**, ao valor global anual de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fornecimento das passagens previstas neste Certame, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2017.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 1152  
de 12/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4409  
de 16/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico Assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de promover a contratação da Empresa EXPRESSO PRINCESA DO CAMPOS S.A, para a plena consolidação do previsto, cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2017.

  
Leomar Rohden  
Prefeito



Cascavel 08/05/17

Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Compras/Licitações

Conforme solicitado INFORMO abaixo os preços em vigência autorizado pelo DER-PR, para os trechos abaixo que seguem:

- M.C.R - CTBA diurno - r\$ 161,06 (Rodoviário Convencional) ✓
- M.C.R - CTBA noturno - r\$ 156,13 (Rodoviário Convencional) ✓
- M.C.R - CTBA - Leite - r\$ 238,19

- CTBA - M.C.R diurno - r\$ 163,86 (Rodoviário Convencional) ✓
- CTBA - M.C.R noturno - r\$ 158,93 (Rodoviário Convencional)
- CTBA - M.C.R - Leite - r\$ 240,99

não { M.C.R - Cascavel - r\$ 25,74 (rodoviário Convencional) } não  
 Cascavel - M.C.R - R\$ 27,49 (rodoviário convencional) }

- Pato Bragado - M.C.R - r\$ 5,33 (convencional) ✓
- M.C.R - Pato Bragado - r\$ 5,83 (convencional) ✓
- Pato Bragado - Santa Helena - r\$ 5,57 (convencional) ✓
- Santa Helena - Pato Bragado - r\$ 5,57 (convencional) ✓
- Pato Bragado - Cascavel - r\$ 31,07 (convencional) ✓
- Cascavel - Pato Bragado - r\$ 33,32 (convencional) ✓

não { Toledo - M.C.R - r\$ 6,25 (metropolitano)  
 M.C.R - Toledo - r\$ 6,15 (metropolitano) } não  
 Toledo - Cascavel - r\$ 5,40 (metropolitano)  
 Cascavel - Toledo - r\$ 6,30 (metropolitano) }

Os preços são regulados pela AGEPAR - PR e DER - PR, estão inclusos tarifa, pedágio e taxa de embarque. Podem ser aumentados a qualquer momento pelo pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná.

Sem mais a acrescentar estamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

*Julio Augusto Borja*  
 Julio Augusto Borja  
 Gerente Comercial Regional



Carcavel 08/05/17

Prefeitura Municipal de São Brás do  
Compras/Licitações - Complemento.

Conforme solicitado INFORMO abaixo os preços em vigência  
autorizado pelo DER-PR, para os trechos abaixo que seguem:

M.C.R - Guaira - R\$ 11,50 (Rodoviário Convencional)  
Guaira - M.C.R - R\$ 11,65 (Rodoviário Convencional)

Os preços são regulados pela AGPR - PR e DER - PR, estão  
incluindo taxa, pedágio e taxa de embarque. Podem ser  
aumentados a qualquer momento pelo Departamento de  
Bulhões e Rodagem do Paraná.

Sem mais a acrescentar estamos a disposição para  
esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

*Handwritten signature*  
Mário Augusto Bozza  
Gerente Comercial Regional



**Assunto:** Re: Preços Princesa dos Campos.

**De:** Compras Pato Bragado <compras@patobragado.pr.gov.br> [+] [x]

**Data:** 26/04/2017 09:17:10

**Destinatário:** julio@princesadoscampos.com.br [...]

Olá,

Pode ser, então por gentileza na terça-feira dia 02/05 já nos encaminhe a nova tabela para que possamos agilizar este processo.

Em 26/04/2017 09:16:10, Julio - Comercial escreveu:

Bom dia.

Marlene dia 1º de maio os preços das passagens vão subir....voce não quer esperar os novos

Preços? Senão você vai ter um retrabalho de fazer um aditivo.....

Até mais.

Júlio

---

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário dos mesmos você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente ao remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte da mesma.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA.** Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais com destino aos municípios de Marechal Candido e Região, conforme Lei Municipal nº1327 de 06/05/2013. Serão utilizados recursos provenientes da municipalidade.

**OBJETO:** aquisição de passagens

Solicitado Por: Marli K. Wollmann

Assinatura

  
Marli Kreuz Wollmann

CPF 603 785 229-49

Secretária de Assistência social

Data da Solicitação 28 /04/2017

Carimbo

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

( ) Possui

( ) Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo

MISSISSIPPI STATE UNIVERSITY  
MISSISSIPPI STATE UNIVERSITY  
MISSISSIPPI STATE UNIVERSITY



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais, com destino aos municípios de Marechal Candido Rondon e Região, conforme Art.17 da Lei Municipal nº 1327 de 06/05/2013.

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio de empresa contratada, fornecerá passagens para atender as situações contidas no Art.17 do Projeto de Lei nº 013 de 13/03/2013.

**\*(03) Especificações técnicas**

Serão adquiridas as seguintes passagens:

80 passagens com destino de Pato Bragado á Marechal Candido Rondon

80 passagens com destino de Marechal Candido Rondon á Pato Bragado

20 passagens de Pato Bragado á Santa Helena

10 passagens de Guaira á Pato Bragado

10 passagens de Pato Bragado á Guaira

10 passagens de Pato Bragado á Cascavel

10 passagens de Cascavel á pato Bragado

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

As passagens serão adquiridas numa única vez e distribuídas pela Secretaria municipal de Assistência Social conforme demanda.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado numa única parcela, após a efetiva entrega das passagens.

**(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(09) Obrigações da contratada**

A empresa contratada deverá cumprir com o fornecimento das passagens.

**(10) Qualificação técnica**

**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço

**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

**(13) Resultados esperados**

Proporcionar as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social a locomoção necessária.

**(14) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

Realização de licitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CONTRATO N.º 105/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

**CONTRATADA:** **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 861, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.015-050, inscrita no CNPJ n.º 80.227.796/0001-59, telefone para contato n.º 42-3220-3500 // 42-3220-3578, neste ato representado pelo Diretor Presidente o senhor Florisvaldo Aparecido Hudinik, portador do RG n.º 10.201.992-7 e do CPF n.º 049.129.278-30, e pelo Diretor Vice Presidente a senhora Mirian Baron Mussi, portadora do RG n.º 979.340-2-PR e CPF n.º 286.666.909-68, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias, através de empresa de Transporte Coletivo intermunicipal de passageiros, para atender a demanda pública dos serviços das Secretarias Municipais de Pato Bragado – PR. As viagens poderão ser realizadas de acordo com a necessidade, mediante prévia autorização do gestor de cada Secretaria. A Contratada deverá dispor de veículos com linha diária de veículos (metropolitano, convencional e leito), em horário diurno e noturno, com trajeto conforme relacionamos na tabela a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	TRAJETO	TIPO DE ÔNIBUS	VALOR UNITÁRIO
01	55	Marechal Cândido Rondon - Curitiba	Convencional	R\$ 126,22
02	55	Curitiba/Marechal Cândido Rondon	Convencional	R\$ 127,72
03	04	Marechal Cândido Rondon - Curitiba	Leito	R\$ 230,05
04	04	Curitiba/Marechal Cândido Rondon	Leito	R\$ 231,55



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

05	100	Pato Bragado – Marechal Cândido Rondon	Metropolitano	R\$ 3,00
06	100	Marechal Cândido Rondon/Pato Bragado	Metropolitano	R\$ 3,50
07	70	Pato Bragado / Santa Helena	Metropolitano	R\$ 5,05
08	70	Santa Helena / Pato Bragado	Metropolitano	R\$ 5,05
09	10	Pato Bragado /Cascavel	Metropolitano	R\$ 13,50
10	10	Cascavel / Pato Bragado	Metropolitano	R\$ 13,70

a) No valor, estão inclusas tarifas relativas à Taxa de Embarque e pedágio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2014 e os termos constantes na Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor global estimado deste Contrato, para o período de 01 (um) ano, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Considerando o período de 60 (sessenta) meses, o valor global do Contrato passa a ser de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Parágrafo Único: Os valores unitários contratados, poderão ser ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo, de iniciativa da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, segundo o artigo 57, parágrafo 4º da lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica, sendo:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.0.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.33.01.00.677 – Passagens para o País

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.33.01.00.936 – Passagens para o País

3.3.90.33.01.00.931 – Passagens para o País

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal

3.3.90.33.01.00.1578 – Passagens para o País

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.027 – Ações Culturais



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.33.01.00.2277 – Passagens para o País  
02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer  
278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
3.3.90.33.01.00.2527 – Passagens para o País  
02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras  
3.3.90.33.01.00.2874 – Passagens para o País  
02.009 – Fundo Municipal de Saúde  
103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.33.01.3469 – Passagens para o País  
02.010 – Secretaria de Assistência Social  
082411500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.33.01.00.4205 – Passagens para o País  
02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
206061600.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.3.90.33.01.00.4659 – Passagens para o País  
02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenv. Econômico  
226611650.2.062 – Manutenção da Secretaria  
3.3.90.33.01.00.4901 – Passagens para o País

As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

Incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA;
- c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
- d) O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, ou atraso no fornecimento das passagens, por mais de 2 (dois) dias consecutivos, durante a vigência do Contrato

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 08 de maio de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Arnildo Rieger - Contratante

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A - CONTRATADA**

Florisvaldo Aparecido Hudinik – Diretor Presidente

Mirian Baron Mussi – Diretor Vice Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 126,22
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

Fator de correção do período	1000 dias	1,227813
Percentual correspondente	1000 dias	22,781308 %
Valor corrigido para 1/2/2017	(=)	R\$ 154,97
Sub Total	(=)	R\$ 154,97
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 154,97</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 127,72
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
<b>Período da correção</b>	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	1000 dias	1,227813
<b>Percentual correspondente</b>	1000 dias	22,781308 %
<b>Valor corrigido para 1/2/2017</b>	(=)	R\$ 156,82
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 156,82
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 156,82</b>

**Retornar Imprimir**



**Cálculo de Atualização Monetária****Dados básicos informados para cálculo**

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 230,05
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
<b>Período da correção</b>	8/5/2014 a 1/2/2017

**Dados calculados**

<b>Fator de correção do período</b>	1000 dias	1,227813
<b>Percentual correspondente</b>	1000 dias	22,781308 %
<b>Valor corrigido para 1/2/2017</b>	(=)	R\$ 282,46
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 282,46
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 282,46</b>

**Retornar   Imprimir**



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 231,55
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
<b>Período da correção</b>	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	1000 dias	1,227813
<b>Percentual correspondente</b>	1000 dias	22,781308 %
<b>Valor corrigido para 1/2/2017</b>	(=)	R\$ 284,30
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 284,30
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 284,30</b>

**Retornar Imprimir**



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 3,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

Fator de correção do período	1000 dias	1,227813
Percentual correspondente	1000 dias	22,781308 %
Valor corrigido para 1/2/2017	(=)	R\$ 3,68
Sub Total	(=)	R\$ 3,68
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 3,68</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

#### Descrição do cálculo

Valor Nominal	R\$ 3,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

Fator de correção do período	1000 dias	1,227813
Percentual correspondente	1000 dias	22,781308 %
Valor corrigido para 1/2/2017	(=)	R\$ 4,30
Sub Total	(=)	R\$ 4,30
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 4,30</b>

**Retornar Imprimir**



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 5,05
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

Fator de correção do período	1000 dias	1,227813
Percentual correspondente	1000 dias	22,781308 %
Valor corrigido para 1/2/2017	(=)	R\$ 6,20
Sub Total	(=)	R\$ 6,20
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 6,20</b>

**Retornar Imprimir**



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
Valor Nominal	R\$ 13,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

Fator de correção do período	1000 dias	1,227813
Percentual correspondente	1000 dias	22,781308 %
Valor corrigido para 1/2/2017	(=)	R\$ 16,58
Sub Total	(=)	R\$ 16,58
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 16,58</b>

**Retornar Imprimir**



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos Informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 13,70
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
<b>Período da correção</b>	8/5/2014 a 1/2/2017

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	1000 dias	1,227813
<b>Percentual correspondente</b>	1000 dias	22,781308 %
<b>Valor corrigido para 1/2/2017</b>	(=)	R\$ 16,82
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 16,82
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 16,82</b>

**Retornar Imprimir**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA  
CNPJ: 80.227.796/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:44:03 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2017.

Código de controle da certidão: **DDC4.EBB7.C55F.7CE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 80227796/0001-59

**Razão Social:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/04/2017	28/04/2017 a 27/05/2017	2017042801473187721003
09/04/2017	09/04/2017 a 08/05/2017	2017040900460526582311
21/03/2017	21/03/2017 a 19/04/2017	2017032101281870747652
02/03/2017	02/03/2017 a 31/03/2017	2017030201260062311477
11/02/2017	11/02/2017 a 12/03/2017	2017021101503082724901
23/01/2017	23/01/2017 a 21/02/2017	2017012300471606540473
04/01/2017	04/01/2017 a 02/02/2017	2017010401223299123332
16/12/2016	16/12/2016 a 14/01/2017	2016121601440865507681
27/11/2016	27/11/2016 a 26/12/2016	2016112702255632965763
08/11/2016	08/11/2016 a 07/12/2016	2016110801101274083068
20/10/2016	20/10/2016 a 18/11/2016	2016102003102919430076
01/10/2016	01/10/2016 a 30/10/2016	2016100102183796730289
12/09/2016	12/09/2016 a 11/10/2016	2016091200403340398553
24/08/2016	24/08/2016 a 22/09/2016	2016082401250617332256
05/08/2016	05/08/2016 a 03/09/2016	2016080501463189312450
17/07/2016	17/07/2016 a 15/08/2016	2016071701155119038861
28/06/2016	28/06/2016 a 27/07/2016	2016062801003385352616
09/06/2016	09/06/2016 a 08/07/2016	2016060901503418623796
21/05/2016	21/05/2016 a 19/06/2016	2016052101313624243480
02/05/2016	02/05/2016 a 31/05/2016	2016050200534457790301
13/04/2016	13/04/2016 a 12/05/2016	2016041300570355043222
25/03/2016	25/03/2016 a 23/04/2016	2016032502383078051372
06/03/2016	06/03/2016 a 04/04/2016	2016030614500453289350
16/02/2016	16/02/2016 a 16/03/2016	2016021601170006839274
28/01/2016	28/01/2016 a 26/02/2016	2016012802112591780220
09/01/2016	09/01/2016 a 07/02/2016	2016010903072957578650
21/12/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	2015122100464981566957
02/12/2015	02/12/2015 a 31/12/2015	2015120203380277285970
13/11/2015	13/11/2015 a 12/12/2015	2015111302582727889080
25/10/2015	25/10/2015 a 23/11/2015	2015102502533358726401
06/10/2015	06/10/2015 a 04/11/2015	2015100601022096314662
17/09/2015	17/09/2015 a 16/10/2015	2015091702561585206504
29/08/2015	29/08/2015 a 27/09/2015	2015082907062819020306
10/08/2015	10/08/2015 a 08/09/2015	2015081000563309562219
22/07/2015	22/07/2015 a 20/08/2015	2015072203184949085015



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.227.796/0001-59

Certidão nº: 128547021/2017

Expedição: 09/05/2017, às 15:49:38

Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0154100-67.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGESIMA NOVA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

**01.FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 6.404/68.

**02. DATA/HORA E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de abril de 2012, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede Social, localizada à Avenida Anita Garibaldi Nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

**03.PUBLICAÇÕES:** anúncio de convocação feito através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 23, 26 e 27 de março de 2012 às páginas 54, 41 e 36 respectivamente e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa nos dias 22, 23 e 24 de março de 2012 às páginas 4-C, 5-C e 4-C respectivamente.

**04.PRESENÇA:** Acionistas representando 100.00000% do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**04.1.** O secretário da sessão anotou que a acionista ANDI PARTICIPAÇÕES S/A., fez-se representar pelo acionista JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY, que os acionistas SONIA GRYZINSKI GULIN, KALINKA GRYZINSKI GULIN SALOMÃO e RICARDO GRYZINSKI GULIN fizeram-se representar pelo acionista ANDRÉ AUGUSTO GULIN, que os acionistas JOSÉ CARLOS GULIN, GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A fizeram-se representar pelo advogado ALEXANDRE RADTKE, que a acionista LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA, fez-se representar pelo advogado FELIPE HASSON, que o acionista OZIRES ALBERTI fez-se representar pelo SIDNEI ALBERTI, que o acionista MARCOS VINICIUS BARON fez-se representar pelo sócio JOÃO MAURÍCIO BARON, que as acionistas KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI e MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS MARTINS DE FIGUEIREDO fizeram-se representar pelo acionista JOSÉ GULIN, que as acionistas DOROTY RIBAS MANFRON, GORETTI DE LOURDES MANFRON ROSAS e CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA fizeram-se representar pelo acionista NEY BATISTA ROSAS, que as acionistas ATHENA FAORO BARON e YASMIN LUIZA FAORO BARON fizeram-se representar pela acionista MIRIAN BAROM MUSSI, que a acionista MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOOM fez-se representar pelo acionista WALTER ALBERTI, que o acionista IVONEI ALBERTI fez-se representar pelo acionista DANIEL JOSÉ ALBERTI, que a acionista LUIMAR DO ROCIO MANFRON FONSECA fez-se representar pelo acionista VICTOR OSCAR DA FONSECA, todos os procuradores infra assinados, cujos instrumentos de mandatos ficam arquivados na sede da sociedade.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGESIMA NOVA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

FLS.02

**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa GILBERTO CRIVEIARO,  
Secretário ALEXANDRE GULIN

**06. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2011;
- b) Eleição de diretoria para o biênio 2012/2013.

**DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos em Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de abril de 2012, às páginas 71 e 72, e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa no dia 13 de abril de 2012, às páginas 3-C e 4-C. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2011. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício de 2011) e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei, com a seguinte destinação dos resultados e movimentação de reservas, destinar 5% do Resultado Líquido para formação da Reserva Legal, R\$ 107.755,86 (5% de R\$ 2.155.117,34) e, sobre os 95% restantes, destinar o dividendo mínimo previsto no Estatuto da Empresa, no valor de R\$ 511.840,37 e aprovar a absorção de parte do prejuízo da Conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no montante de R\$ 5.955.827,42 pela Reserva de Retenção de Lucros, valor este correspondente a parcela realizada pela depreciação e baixa da reavaliação da frota registradas durante o ano de 2011.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, oportunidade em que o Sr. Presidente esclareceu sobre a necessidade de serem eleitos os novos Diretores de conformidade com a nova composição da Diretoria normatizada no Estatuto Social para o mandato do biênio 2012/2013. Após breve discussão, foram indicados e eleitos, no cargo de Diretor Presidente o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Alcides da Silva Rocha, 401, Jardim América, Ponta Grossa - Pr., CEP 84050-010, RG 10 201.992-7 (SP), CPF 049 129.278-30, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente a Sra. Mirian Baron Mussi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGESIMA NONA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012**

FLS.03

Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666.909-68, ocasião esta em que os eleitos tomam posse dos seus cargos para um mandato de dois anos, ou seja, até 30 de Abril de 2014 com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2013. Declaram assim, os diretores eleitos, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, nem sofrerem qualquer dos impedimentos previstos no Artigo 147 da Lei 6 404/76. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pela maioria, 99,999992%, dos presentes. Manifestando-se contrariamente a eleição proposta, disse o Sr. José Gulin, ser contra a indicação de pessoas estranhas da família para a Diretoria da sociedade.

**07.Ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária:**

a) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

Iniciando os trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, o Boletim de Ações como ANEXO II e a Relação de Filiais como ANEXO III, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

**08.Quorum Deliberativo:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

**09.Encerramento:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2012.

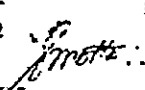
  
GILBERTO CRIVELLARO  
Presidente da Mesa

  
ALEXANDRE GULIN  
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2012  
SOB NUMERO 2012.3179327  
Protocolo: 12/317932-7 DE 30/04/2012

CNPJ Nº 80 227 796 / 0001 - 59  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

  
SÉBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 035  
Pato Bragado - PR

**"ANEXO I"** – 148ª AGO e 149ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO.**

**Artigo Primeiro** – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade empresaria denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

**Artigo Segundo** – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais nãos endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

**Artigo Terceiro** – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas.

**Artigo Quarto** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

**CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 77.774.015.04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas

**“ANEXO I”** – 148ª AGO e 149ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fis.02**

**Parágrafo Primeiro** - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

**Parágrafo Segundo** – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

**Artigo Sexto** – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

**Parágrafo Primeiro** – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

**Parágrafo Segundo** – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

**Artigo Sétimo** – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pelo Assembléia Geral, que poderá também destitui-los, sendo permitida a sua reeleição.

**Parágrafo primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

Processo Licitatório  
Folha nº 033  
Pato Bragado - PR



**"ANEXO I"** – 148ª AGO e 149ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.03**

**Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro.

**Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

**Parágrafo segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

**Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Para a constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada pelos dois Diretores, Presidente e Vice Presidente.

**Artigo Décimo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria. e)

**"ANEXO I"** – 148ª AGO e 149ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fis.04**

Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora.

**Artigo Décimo Segundo** – Compete ao Diretor Vice Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; f) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

**Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

**Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembléia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

**CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo Décimo Quinto** – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

**Artigo Décimo Sexto** – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

**Artigo Décimo Sétimo** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

**Artigo Décimo oitavo** – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**"ANEXO I"** - 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.05

**Artigo Décimo nono** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

**CAPÍTULO QUINTO - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS**

**Artigo Vigésimo** - O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

**Artigo Vigésimo Primeiro** - Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo Vigésimo Segundo** - Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

**Artigo Vigésimo Terceiro** - O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

**Artigo Vigésimo Quarto** - Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade

**CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo Vigésimo Quinto** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa

**"ANEXO I"** – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.06

e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Vigésimo Sexto** – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

**Artigo Vigésimo Sétimo** – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9 307/96.

**Artigo Vigésimo Oitavo** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Submetida matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito Procedendo-se a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2.012/2.013, na forma seguinte: **Diretor Presidente** o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Alcides da Silva Rocha, 401, Jardim América, Ponta Grossa-Pr., CEP 84050-010, RG 10.201.992-7 (SP), CPF 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. Mirian Baron Mussi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666 909-68, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, até 30 de abril de 2.014, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2013.

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2012.

GILBERTO CRIVELLARO  
Presidente da Mesa

ALEXANDRE GULIN  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/05/2012  
SOB NÚMERO 21.12.317-3  
Protocolo: 12317932-7 DE 30/04/2012  
Município: 41 - S. L. M. P. S. S.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
SEBASTIÃO MOITA  
SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 037  
Pato Bregado - PR

**"ANEXO II"** - 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

**BOLETIM DE AÇÕES**

O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401,504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923,945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477,559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

**AÇÕES**

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
JG PARTICIPAÇÕES S/A	972	806	1.778	17,78	0,000023%
LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA	162	134	296	2,96	0,000004%
VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A	162	134	296	2,96	0,000004%
SONIA GRYZINSKI GULIN	81	68	149	1,49	0,000002%
ANDRÉ AUGUSTO GULIN	27	22	49	0,49	0,000001%
RICARDO GRYZINSKI GULIN	27	22	49	0,49	0,000001%
KALINKA G GULIN SALOMÃO	27	22	49	0,49	0,000001%
MARS S/A PARTICIPAÇÕES	162	134	296	2,96	0,000004%
ANDI PARTICIPAÇÕES S/A	146	150	296	2,96	0,000004%
VERA LUCIA GULIN CURY	146	121	267	2,67	0,000003%
JOSE LUIZ DE SOUZA CURY	2	29	31	0,31	0,000000%
JOSE GULIN	34	28	62	0,62	0,000001%
TRIPLO J & M ADM E PARTICIP S/A	304	252	556	5,56	0,000007%
INCOENGE AGROPECUÁRIA LTDA	191	134	325	3,25	0,000004%
CONTROLE PAR. E EMP IMOB. LTDA	229	190	419	4,19	0,000005%
CRIVELLARO PARTICIPAÇÕES S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
EMPRESA NOVA UNIAO PARTICIP. S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
JAMAG ADM E PARTICIP S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA	246	174	420	4,20	0,000005%
MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A	229	191	420	4,20	0,000005%
DORÓTY RIBAS MANFRON	185	153	338	3,38	0,000004%
KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI	185	153	338	3,38	0,000004%
LUIMAR DO R. MANFRON FONSECA	185	153	338	3,38	0,000004%
VICTOR OSCAR DA FONSECA	1	0	1	0,01	0,000000%
GORETTI DE L. MANFRON ROSAS	185	153	338	3,38	0,000004%

Processo Licitação  
Folha nº 038  
Pato Bragado - PR

**"ANEXO II"** - 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

BOLETIM DE AÇÕES

Fis.02

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
NEY BATISTA ROSAS	1	0	1	0,01	0,000000%
CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA	185	153	338	3,38	0,000004%
WALTER ALBERTI	181	151	332	3,32	0,000004%
DANIEL JOSE ALBERTI	182	150	332	3,32	0,000004%
IVONEI ALBERTI	181	150	331	3,31	0,000004%
MARIA RIZOLETE ALBERTI AARDOON	182	151	333	3,33	0,000004%
SIDNEI ALBERTI	363	300	663	6,63	0,000009%
OZIRES ALBERTI	363	301	664	6,64	0,000009%
MIRIAN BARON MUSSI	119	98	217	2,17	0,000003%
ULISSES BARON	119	98	217	2,17	0,000003%
JOÃO MAURICIO BARON	119	99	218	2,18	0,000003%
MARCOS VINICIUS BARON	119	98	217	2,17	0,000003%
YASMIN LUIZA FAORO BARON	59	49	108	1,08	0,000001%
ATHENA FAORO BARON	59	50	109	1,09	0,000001%
MARIA CONC RIBAS M. FIGUEIRDO	1	30	31	0,31	0,000000%
CITINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA	951	782	1.733	17,33	0,000022%
JOSE CARLOS GOLIN	43	30	73	0,73	0,000001%
GRAPE PARTICIP E EMPREEND.LTDA	14	10	24	0,24	0,000000%
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.241.916.129	3.535.471.066	7.777.387.195	77.773.871,95	99,999820%
<b>TOTAL</b>	<b>4.241.923.945</b>	<b>3.535.477.559</b>	<b>7.777.401.504</b>	<b>77.774.015,04</b>	<b>100,000000%</b>

Ponta Grossa, 24 de abril de 2.012.

  
GILBERTO CRIVELLARO  
Presidente da Mesa

  
ALEXANDRE GULIN  
Secretário

Processo Licitatório  
Folha nº 039  
Pato Bragado - PR

"ANEXO III" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

CNPJ-MF / ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
80.227.796/0002-30 Estação Rodoviária S/N	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0003-10 Estação Rodoviária S/N- Box 38 a 43	Curitiba	Paraná
80.227.796/0004-00 Rua Dr. Correa Coelho, 425	Curitiba	Paraná
80.227.796/0005-82 Rua Benjamin Constant, 862	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0006-63 Av Visconde de Taunay, s/n Box 33 a 37	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0007-44 Rua Manoel Ribas 1414	Cascavel	Paraná
80.227.796/0008-25 Rua Bogotá, 190 - Campos do Iguazu	Foz do Iguazu	Paraná
80.227.796/0009-06 Rua Barão do Rio Branco, 2320	Toledo	Paraná
80.227.796/0010-40 Avenida Presidente Kennedy, S/N	Guaíra	Paraná
80.227.796/0011-20 Rua Vicente Machado, 1945	Cascavel	Paraná
80.227.796/0013-92 Rua Paraná, S/N	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0014-73 Rua Iapó, 40 - Casa Verde	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0015-54 Estação Rodoviária Municipal S/Nº	Castro	Paraná
80.227.796/0016-35 Avenida Sete de Setembro, 253	Imbituva	Paraná
80.227.796/0017-16 Estação Rodoviária S/Nº - Box 03	Piraí do Sul	Paraná
80.227.796/0018-05	União da Vitória	Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 090  
Pato Bragado - PR

"ANEXO III" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 03

Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0036-89	Santa Helena	Paraná
Estação Rodoviária S/Nº		
80.227.796/0037-60	Assis Chateaubriand	Paraná
Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0038-40	São José da Palmeiras	Paraná
Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0039-21	Registro	São Paulo
Rodovia Regis Bitencourt-BR 116 Km 442		
80.227.796/0040-65	Jacupiranga	São Paulo
Estação Rodoviária S/Nº		
80.227.796/0041-46	Cajati	São Paulo
Estação Rodoviária S/Nº		
80.227.796/0042-27	Eldorado	São Paulo
Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0043-08	Palmeira	Paraná
Rua Tenente Max Wolf Filho, S/N		
80.227.796/0044-99	Irati	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 01 e 02		
80.227.796/0045-79	Reserva	Paraná
Av. Coronel Rogério Barba, 781		
80.227.796/0046-50	Telêmaco Borba	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 05 e 06		
80.227.796/0047-31	Prudentópolis	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 02 e 03		
80.227.796/0048-12	Francisco Beltrão	Paraná
Estação Rodoviária S/Nº - Box 08		
80.227.796/0049-01	Barracão	Paraná
Avenida Arnaldo Busato, S/N		
80.227.796/0050-37	Laranjeiras do Sul	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 03		
80.227.796/0051-18	São Miguel do Oeste	Santa Catarina
Rua Waldemar Rangrad, 153 – Estação Rod. – Box 04		

Processo Licitatório  
Folha nº 044  
Pato Branco - PR



"ANEXO III" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 02

Estação Rodoviária S/Nº - Box 07		
80.227.796/0019-88 Avenida Nilo Bazzo, 1680 - Box 02	Céu Azul	Paraná
80.227.796/0020-11 Avenida Paraná, 465 Estação Rodoviária - Box 08	Matelândia	Paraná
80.227.796/0021-00 Rua Sebastião de Camargo Ribas 2301 - Est. Rodoviária	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0022-83 Avenida Assunção, 1757 - Box 26 a 35	Cascavel	Paraná
80.227.796/0023-64 Avenida Brasília, S/N - Box 03	Santa Tereza	Paraná
80.227.796/0024-45 Av. Costa e Silva S/N - Box 910	Foz do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0025-26 Rua Rui Barbosa, 1169	Toledo	Paraná
80.227.796/0026-07 Estação Rodoviária, S/N - Box 09 e 10	Guaíra	Paraná
80.227.796/0027-98 Estação Rodoviária S/Nº - Box 07 e 08	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0028-79 Estação Rodoviária, S/N	Medianeira	Paraná
80.227.796/0029-50 Estação Rodoviária, S/N	Marechal Cândido Rondon	Paraná
80.227.796/0030-93 Rua Ceará, S/N - Estação Rodoviária	Terra Roxa	Paraná
80.227.796/0031-74 Estação Rodoviária S/Nº - Box 03 e 04	Coronel Vivida	Paraná
80.227.796/0032-55 Estação Rodoviária S/Nº	Guaraniaçu	Paraná
80.227.796/0033-36 Estação Rodoviária S/Nº	São Miguel do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0034-17 Estação Rodoviária S/Nº	Santa Terezinha de Itaipú	Paraná
80.227.796/0035-06	Palotina	Paraná

Processo Licitação  
Folha nº 049  
Pato Bragado - PR

"ANEXO III" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 04

80.227.796/0052-07 Av. Visconde de Taunay, S/N – Est. Rodov – Box 60 a 62 e 39 Fundos	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0054-60 Avenida Anita Garibaldi, 2160	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0055-41 Aeroporto Afonso Pena – Sala 1125	São José dos Pinhais	Paraná
80.227.796/0056-22 Av. Castelo Branco, S/N, Terminal Rodov. – Boxes 01 e 02	Registro	São Paulo
80.227.796/0057-03 Estação Rodovia - Box 14 – Loja 10 - BR 020, KM 2,2.	Distrito Federal	Brasília
80.227.796/0058-94 Rua Dr. Mário Jorge, 770 – Bairro CIC CEP 81.450-580. "transporte rodoviário de encomendas (cargas), exceto produtos perigosos e mudanças, municipal"	Curitiba	Paraná
80.227.796/0059-75 Avenida Portugal, 858 – Bairro Igapó - CEP 86.046-010.	Londrina	Paraná
80.227.796/0060-09 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho - CEP 85.055-110.	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0061-90 Rua Gandhi, 880 – Bairro Brasmadeira - CEP 85.814-025.	Cascavel	Paraná
80.227.796/ Rua Boa Vista, 115 – Bairro Barreiras - CEP 47.800-160.	Barreiras	Bahia
80.227.796/ Rua Sete de Setembro, 96 – -2º Andar - Sala 02 – Bairro Centro - CEP 73.850-000.	Cristalina	Goiás
80.227.796/ Praça da Bíblia, S/Nº - Guiché nº 30 – Bairro Higino Terra - CEP 38.400-010.	Uberlândia	MG
80.227.796/ Rua do Comércio, 740 – Bairro Centro - CEP 98.400-000	Frederico Westphalen	RS

Ponta Grossa/PR., 24 de abril de 2012.

  
GILBERTO CRIVELLARO  
Presidente da Mesa

  
ALEXANDRE GULIN  
Secretário

Processo Licitatório  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR